

# **Boletim de Serviço**

**Nº 186, 11 de Setembro de 2020**

**Hospital  
Universitário de  
Lagarto**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL**

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE | Telefone: (79) 3632-2034

**MILTON RIBEIRO**

Ministro da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

Superintendente / HUL-UFS

**ÉRICO DE PINHO MENEZES**

Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

(Em exercício)

**FERNANDO EVERY BELO XAVIER**

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

**LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA**

Gerente Administrativo / HUL-UFS

## SUMÁRIO

<b>Portaria nº 233, de 11 de setembro de 2020.....</b>	<b>4</b>
<b>Portaria nº 234, de 11 de setembro de 2020.....</b>	<b>7</b>
<b>Portaria nº 235, de 11 de setembro de 2020.....</b>	<b>10</b>
<b>Portaria nº 236, de 11 de setembro de 2020.....</b>	<b>12</b>
<b>Portaria nº 237, de 11 de setembro de 2020.....</b>	<b>13</b>
<b>Instrução Normativa nº 004, de 11 de setembro de 2020 .....</b>	<b>15</b>

**SUPERINTENDÊNCIA**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**Portaria nº 233, de 11 de setembro de 2020**

**Designa Equipe de Fiscalização**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.010636/2020-12.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 51/2020, UASG 155910, a ser celebrado com a empresa **EMPRESA CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.**, processo nº 23817.010636/2020-12:

**GESTOR**

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Samara Siqueira Santos Fernandes	3050280
Substituto	Gustavo da Costa Soares Vieira	3135732

**FISCAL TÉCNICO**

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Gilvânia Nascimento Souza	3050271
Substituto	Jamilly Almeida Santos	3135739

**Art. 2º** Compete ao Gestor do contrato:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

*(Assinada eletronicamente)*

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

Superintendente

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**Portaria nº 234, de 11 de setembro de 2020**

**Designa Equipe de Fiscalização**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.010635/2020-78.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 47/2020, UASG 155910, a ser celebrado com a empresa **EMPRESA MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, processo nº 23817.010635/2020-78:

**GESTOR**

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Gustavo da Costa Soares Vieira	3135732
Substituto	Samara Siqueira Santos Fernandes	3050280

**FISCAL TÉCNICO**

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Gilvânia Nascimento Souza	3050271
Substituto	Jamilly Almeida Santos	3135739

**Art. 2º** Compete ao Gestor do contrato:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

*(Assinada eletronicamente)*

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

Superintendente

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**Portaria nº 235, de 11 de setembro de 2020**

**Designa Equipe de Planejamento**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e

**CONSIDERANDO** o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu art. 39º, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

**CONSIDERANDO** que a equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.008499/2020-56.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento referente a contratação de empresa especializada para apresentação uma solução viável com fornecimento de equipamentos para montagem de um sistema de pré-tratamento de água, capazes de atender a demanda necessária ao perfeito funcionamento das autoclaves conforme parâmetros apontados no termo de referência, incluso frete, mobilização, instalação e adequação de modo a atender às necessidades do Hospital Universitário de Lagarto/

HUL/ UFS/ EBSEH, conforme condições e exigências constantes no termo de referência, UASG 155910, processo nº 23817.008499/2020-56.

**Art. 2º** A Equipe designada por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

- **PAULO ROBERTO DOS SANTOS, SIAPE: 1240068**
- **KAMILA PEREIRA PORTO RAMOS, SIAPE: 3128204**
- **MARCEL CARLOS ALVES DA CUNHA, SIAPE: 3139509**
- **BRAULIO DE CARLI COSTA LIMA, SIAPE: 1497017**
- **GILDEVAN PEREIRA DOS SANTOS, SIAPE: 3035064**

**Art. 3º** O planejamento observará, dentre outros, os seguintes pressupostos:

- I - Identificação da necessidade;
- II - Estudo de mercado;
- III - Definição do modelo de contratação;
- IV - Apresentação da relação custo/benefício da contratação;
- V – Demonstração de compatibilidade das necessidades da Ebserh com a futura contratação;
- VI – Justificativa de preço;

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

*(Assinada eletronicamente)*

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

Superintendente

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**Portaria nº 236, de 11 de setembro de 2020**

**Designa Comissão de Inventário de Estoque da  
Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo nº 23817.010602/2020-28;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia Comissão de Inventário de Estoque da Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica.

**Art. 2º** A Comissão será constituída pelos seguintes colaboradores:

<b>PRESIDENTE</b>	
Gustavo da Costa Soares Vieira	3135732
<b>COORDENADORES DA ÁREA</b>	
Thaís Calumby Lima	2662257
Samara Siqueira Santos Fernandes	3050280
<b>EQUIPES DE CONTAGEM</b>	
Mayra Auxiliadora Teixeira de Jesus Valença	3074437
Daiane Prata dos Santos	3049840
Helber Santos Assis	3135736
Mayara Pessoa de Melo	3135634
Jamilly Almeida Santos	3135739
Claudenildo dos Santos	3035127
<b>EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO</b>	
Claudionor de Jesus Júnior	2412920
Isabela Dantas Mota	3135738
<b>EQUIPE MULTIDISCIPLINAR</b>	

Diana da Silva Nunes	3122427
Elson Paixão Silva Leite	2412929

**Art. 3º** Compete à Comissão de Inventário de Estoque de UADF adotar os seguintes procedimentos:

- I – Consolidar as informações;
- II – Gerar relatórios;
- III – Solicitar medidas corretivas;
- IV – Encaminhar relatório à Gerência Administrativa;

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Assinada eletronicamente)*

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

Superintendente

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**Portaria nº 237, de 11 de setembro de 2020**

**Designa Comissão Permanente Multidisciplinar de SEPSE/HUL**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo nº 23817.001934/2020-11;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia Comissão Permanente Multidisciplinar de Sepsis do Hospital Universitário de Lagarto;

**Art. 2º** A Comissão será constituída pelos seguintes colaboradores, sob a presidência do primeiro:

- Marcos Henrique dos Santos – **SIAPÉ:** 03035124
- Luana Dantas Cruz, **SIAPÉ:** 2998599
- Thiago da Silva Mendes, **SIAPÉ:** 2424385
- Afonso Janones da Silva Pereira, **SIAPÉ:** 3106696
- Ana Marta Libório de Jesus, **SIAPÉ:** 2998540
- Vanessa Brito de Pinho, **SIAPÉ:** 3050292
- Gabriel Ramos, **SIAPÉ:** 2998584
- Júlia Manuela Farias Santos, **SIAPÉ:** 3054302
- Gustavo Melo Rios Souza, **SIAPÉ:** 1179152
- Nathália Santos Cunha, **MATRÍCULA:** 201700059671

**Art. 3º** Compete à Comissão Multidisciplinar de Sepsis:

I – Implantar o Protocolo de Sepsis;

II – Monitorar constantemente os processos e indicadores;

III – Realizar ações intersetoriais de forma articulada visando a diminuição de morte por Sepsis no HUL;

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** A participação na Comissão, não enseja remuneração de qualquer espécie.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Assinada eletronicamente)*

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

Superintendente

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO - HUL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**Instrução Normativa nº 004, de 11 de setembro de 2020**

**Revoga a IN 003 de 05 de maio de 2020**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SEI 04 de 04 de agosto, que estabelece orientações à Sede e às Filiais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares -Ebserh, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus-COVID-19,

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.003470/2020-88;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a IN 003 de 05 de maio de 2020;

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa tem seus efeitos retroativos a 1º de setembro de 2020.

*(Assinada eletronicamente)*

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

Superintendente